

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**



N.º 008/ADERE2020/10212/2020

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro, Portaria n.º 214/2018 de 28 de julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro, Portaria n.º 133/2019, de 9 de maio, Portaria n.º 250/2019 de 8 de agosto e Portaria n.º 338/2019 de 30 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre o dia 07 de dezembro (09:00:00) de 2020 e o dia 08 de fevereiro (16:59:59) de 2021 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000EUR e inferior ou igual a 200 000EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADERE 2020, a saber: todas as freguesias dos concelhos de Aljezur, Monchique e Vila do Bispo, e as freguesias de Luz, Odiáxere, Bensafrim-Barão de São João no concelho de Lagos, as freguesias de Silves, Alcantarilha-Pêra e Algoz-Tunes no concelho de Silves, e as freguesias de Alvor e Mexilhoeira Grande no concelho de Portimão.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 95 261,13 EUR (Despesa Pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 60º Clausula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: "sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se concluem terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação".

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir a condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada,

são selecionadas para hierarquização, de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO).

$$VGO = 0,15*PT + 0,30*TIR + 0,50*EDL + 0,05*AFJER$$

Em que,

PT – Criação Líquida de Postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior, no mínimo, a 1,5%.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuído em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL	Pontuação
Muito Elevado - Caso obtenha pontuação nos três subcritérios	20
Elevado - Caso obtenha pontuação em dois subcritérios	15
Razoável - Caso obtenha pontuação num subcritério	10
Insuficiente - Caso não obtenha pontuação em qualquer subcritério	0

sendo os três subcritérios, os seguintes:

PQT – A candidatura está relacionada com os Produtos de Qualidade de Território identificados na EDL

A pontuação será atribuída caso a candidatura esteja relacionada com os produtos identificados na EDL: Citrinos, Batata-doce, Mel, Vinha, assim como as atividades de

horticultura e de produção de aromáticas e medicinais e os pomares de pomóideas, prunóideas, nomeadamente amoreiras, amendoeiras, alfarrobeiras, figueiras, noqueiras, medronheiros, romãzeiras, macieiras, pereiras, damasqueiros, pessegueiros e ameixeiras, entre outras, e a pecuária (caprinos, ovinos, suínos, aves de capoeira e coelhos) ou estar relacionada com as produções abrangidas pelos regimes de qualidade: DOP/IGP/ETG. Comprovação através de Certificado(s) comprovativo(s) de Regime de certificação da qualidade: DOP/IGP/ETG emitido pela entidade certificadora ou estar relacionada com as produções abrangidas em modo de produção biológico e produção integrada. Comprovação através de Certificado(s) comprovativo(s) de Modo de Produção Biológico e/ou Produção Integrada emitido pela entidade certificadora.

GMO - Grau de Maturidade da Operação:

Este critério destina-se a pontuar operações com investimentos que estejam em condições de ser iniciados e executados rapidamente e a pontuação será atribuída caso a operação se enquadre numa das seguintes situações:

- A operação contempla investimentos em obras sujeitas a licenciamento e já tem o projeto de arquitetura aprovado ou;
- A operação contempla investimentos em obras que estejam isentas de licenciamento ou;
- A operação não contempla investimento em obras.

RIO - Rácio de Investimento em Obras:

A pontuação será atribuída caso a operação atinja um rácio inferior ou igual a 75% de Investimento em obras proposto (€) face ao Investimento total elegível proposto (€).

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.



Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função do promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0, para o critério de seleção EDL.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios

Critérios de desempate:

1. Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
2. Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
3. Candidatura com maior valor da TIR;
4. Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
5. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
6. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150.000EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, excepto nas freguesias de Luz e Odiáxere no concelho de Lagos, Alvor no concelho de Portimão e União das freguesias de Alcantarilha e Pêra e União das freguesias de Algoz e Tunes no concelho de Silves, nas quais o nível de apoio é de 35%.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do ADERE 2020 em <http://www.galadererural.org/> e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

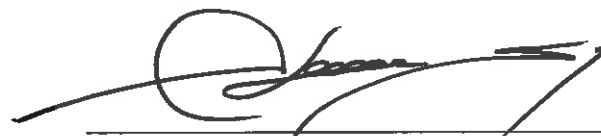
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL ADERE 2020 através do endereço dibcadere2020@vicentina.org ou pelo telefone 282 680 120.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Bensafrim, 17 de novembro de 2020

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADERE 2020



(Município de Vila do Bispo – Adelino Soares)

(APROVADO em Consulta Escrita ao OG a 17 de novebro de 2020)